

**ATO N. 00587/2018/CPJ**

Altera o Ato n. 0363/2013/CPJ, que redistribui as atribuições da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, com fundamento no art. 46, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 197/2000 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, após aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do art. 20, inciso XII, da mesma Lei, em sessão no dia 29 de agosto de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul, conforme especificações a seguir fixadas:

PJ	COMARCA
4ª Promotoria de Justiça de Rio do Sul	Atuar, com exclusividade, na Comarca de Rio do Sul, nas áreas do Consumidor, do Meio Ambiente, nos procedimentos relativos a registro de loteamento, parcelamento ou desmembramento do solo urbano, perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos e o Juízo da Vara Regional de Direito Bancário da Comarca de Rio do Sul; e atuar, concorrentemente, na área do Meio Ambiente, com as Promotorias de Justiça das Comarcas de Ibirama, Ituporanga, Presidente Getúlio, Rio do Campo, Rio do Oeste, Taió, Trombudo Central, Papanduva e Itaiópolis, cabendo aos Promotores de Justiça das respectivas Comarcas a participação nas audiências, salvo ajuste em contrário.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de setembro de 2018.

**SANDRO JOSÉ NEIS**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**ATO N. 00595/2018/PGJ**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos - PLID.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 18, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 197/2000 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO** que o art. 127 da Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, incisos IV, alínea "h" e V, da Lei Promulgada Estadual n. 16.852/2015, que instituiu a Política Estadual de Busca de Pessoas Desaparecidas;

**CONSIDERANDO** a assinatura de Termo de Adesão (n. 074/2017/MP) pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para criação e expansão do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos - SINALID;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da assinatura do Termo de Adesão, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina se comprometeu a criar Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos - PLID,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (PLID/MPSC).

Parágrafo único. O PLID ficará vinculado administrativamente ao Centro de Apoio Operacional Criminal.

Art. 2º Compete ao PLID, em consonância com os demais órgãos públicos que atuam na área de pessoas desaparecidas:

I - coletar informações e registrar o desaparecimento de pessoas ocorrido no Estado de Santa Catarina, inclusive junto ao Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos - SINALID;

II - promover ações para localização e identificação de pessoas desaparecidas;

III - promover ampla divulgação à população de informações sobre pessoas desaparecidas, formas de prevenção do fenômeno social do desaparecimento e meios disponíveis para busca de pessoas desaparecidas; e

IV - estabelecer diretrizes e procedimentos para o atendimento de familiares de pessoas desaparecidas.

Art. 3º A Secretaria-Geral do Ministério Público fornecerá apoio e recursos materiais e humanos indispensáveis ao eficaz e regular cumprimento das disposições contidas neste Ato.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de setembro de 2018.

**SANDRO JOSÉ NEIS**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA